



Câmara Municipal de Japeri

PROJETO N.º 110/93

Autor SILAS REIS FELIX

Assunto SUPRIME INCISO VI DO ART. 194 do Regimento Interno, e dá outras providências.

Apresentado em ---- de ----- de 19----
Rejeitado em ---- de ----- de 19----
aprovado em ---- de ----- de 19----

Extraído o autógrafo em ---- de ----- de 19----
Subiu à Sanção sob protocolo em ---- de ----- de 19----, pelo ofício n.º ----
Sancionado em ---- de ----- de 19----
Promulgado em ---- de ----- de 19----
Veto Parcial em ---- de ----- de 19----
" Total em ---- de ----- de 19----
Arquivado em ---- de ----- de 19----
Resolução n.º -----
Publicado em ---- de ----- de 19---- no -----

Secretaria, Japeri ---- de ----- de 19----



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

MESA EXECUTIVA

PARECER AO PROJETO 110/93 que:

"Suprime o inciso VI do Art. 194 do Regimento Interno e dá outras providências".

O citado inciso, por força da Lei Orgânica do Município, foi automaticamente abrogado. Não mais compete à Mesa relacionar as emendas ao Orçamento pois, o § 1º do Art. 150 diz textualmente:

§ 1º - As emendas serão apresentadas à Comissão, que sobre elas emitirá parecer e, apreciadas na forma regimental.

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças é que deve ter o cuidado de promover o exame criterioso, respeitando os dispositivos legais para que as emendas possam ser aprovadas, caso contrário a rejeição se dará, ou o veto, sem que possam ser apresentados argumentos válidos em sua defesa.

Face ao exposto a Mesa apresenta parecer contrário a sua aprovação.

Japeri, 18 de Outubro de 1993.

Francisco da Costa Filho

FRANCISCO DA COSTA FILHO

=====PRESIDENTE=====

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 1 / 1

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS

=====VICE = PRESIDENTE=====

MARINA DE ALMEIDA

=====1ª SECRETÁRIA=====



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

MESA EXECUTIVAS

PARESER AD PROJETO 110/93:que:

"Suprime o inciso VI do Art. 194 do Regimento Interno e dá outras providências".

O citado inciso, por força da Lei Orgânica do Município, foi automaticamente abrogado. Não mais compete à Mesa relacionar as emendas ao Orçamento pois, o § 1º do Art. 150 diz textualmente:

§ 1º - As emendas serão apresentadas à Comissão, que sobre elas emitirá parecer e, apreciadas na forma regimental.

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças é que deve ter o cuidado de promover o exame criterioso, respeitando os dispositivos legais para que as emendas possam ser aprovadas, caso contrário a rejeição se dará, ou o veto, sem que possam ser apresentados argumentos válidos em sua defesa.

Face ao exposto a Mesa apresenta parecer contrário a sua aprovação.

Japeri, 18 de Outubro de 1993.

FRANCISCO DA COSTA FILHO

=====PRESIDENTE=====

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS

=====VICE = PRESIDENTE=====

MARINA DE ALMEIDA

=====1ª SECRETÁRIA=====

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTA

Projeto nº 110 / 93

Autor: SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

DARLEI [Signature]
Em, _____/_____/_____

Jose'

[Signature]
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do Vereador Silas Reis Felix

_____, cuja ementa é Suprime Inciso VI
do Art. 194, do Regimento Interno e, dá outras providências.

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despe sas dele decorrente.

Japerí, _____/_____/_____

DARLEI [Signature]
RELATOR

PAULO [Signature]
MEMBRO

JOSE' [Signature]
MEMBRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 110/93

Autor: SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Paulo de Jesus Gomes

Em: _____

Paulina Veloso Gomes
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ARRARIBÓIA

O Projeto em tela, de autoria do Vereador Silas Reis Felix, cuja ementa é Suprime Inciso VI do Art. 194, do Regimento Interno, e dá outras providências apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo:

Japeri, _____

PAULO

Paulo de Jesus Gomes

RELATOR

SILAS

Silas Reis Felix

MEMBRO

ARRARIBÓIA

Paulina Veloso Gomes
MEMBRO